



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município**

Lei n. 699, de 07 de julho de 2015

Autoriza o Poder Executivo a contrair operações de crédito por antecipação de receita orçamentária conforme menciona, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operações de créditos por antecipação de receita orçamentária, com base no cálculo das perdas dos Royalties do Petróleo para os exercícios de 2015 e 2016, utilizando como parâmetro as receitas dessa natureza percebidas nos exercícios de 2013 e 2014, conforme Resolução nº 002/2015 do Senado Federal.

Artigo 2º - O montante dos recursos das operações de créditos, não poderá ultrapassar o valor da despesa de capital para o exercício de 2016 e 2016, nos termos do Inciso III do Art. 167 da CF/88, combinado com o Inciso V do parágrafo 1º do Art. 32 da LRF.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia do pagamento das parcelas das operações de crédito os recursos oriundos dos Royalties do Petróleo.

Artigo 4º - As parcelas mensais de liquidação das operações de crédito não poderão ultrapassar à 10% (dez por cento) do valor das receitas percebidas mensalmente dos recursos dos Royalties do Petróleo.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Artigo 5º - Os contratos de operações de crédito poderão ultrapassar o período do mandato, com intuito da preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário de que trata a LRF.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de julho de 2015.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Memorial de Cálculo das Perdas dos Royalties do Petróleo

Trata o presente memorial de cálculo das perdas dos Royalties do Petróleo do Município de São Sebastião do Alto, conforme determina a Resolução 002/20156 do Senado Federal.

O Senado Federal, com tal medida, altera o artigo 5º da Resolução 43/2001 que determinou os parâmetros para a realização de operações de créditos pelos entes da Federação.

A atual medida acrescentou os parágrafos 4º e 5º ao art. 5º da Resolução 43/2001, assim disciplinando para o cálculo das perdas com os Royalties do Petróleo:

“Considera-se perda a diferença entre a média aritmética do total dos recursos recebidos nos exercícios de 2013 e 2014 pelo respectivo ente federado e a média da previsão para os exercícios de 2015 e 2016”.

Então vejamos os cálculos:

1 - Receita Royalties 2013	6.480.348,51
2 - Receita Royalties 2014	6.842.621,01
3 – Média Aritmética (1 + 2 / 2)	6.661.484,76
4 – Percentual de Aumento	5,59%

A receita dos Royalties arrecadada no primeiro quadrimestre de 2015 importou em R\$ 1.683.591,58.

Vejamos a projeção para 2015 e 2016:



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

1 - Receita Royalties (1º quadr. 2015)	1.683.591,58
2 – Projeção 2015 (1 / 4 x 12)	5.050.774,74
3 – Projeção 2016 (2 x 5,59%)	5.333,113,04

Feitas as devidas projeções e cálculos aritméticos passamos ao cálculo das perdas:

1 – Média Aritmética	6.661.484,76
2 – Projeção 2015	5.050.774,74
3 – Perdas em 2015 (1 – 2)	1.610.710,02
4 – Projeção 2016	5.333.113,04
5 – Perdas em 2016 (1 – 4)	1.328.371,72
6 – Perda Total (3 + 5)	2.939.081,74

Assim, observados os parâmetros determinados pela legislação superior temos que as perdas do Município importam em R\$ 2.939.081,74 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Foram utilizados como fonte de informações os balancetes das receitas de 2013, 2014 e do primeiro quadrimestre de 2015.

Nada mais, firmamos o presente.

São Sebastião do Alto, 07 de junho de 2015

Geraldo Pietrani
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio